PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
LICITAÇÃO N. 1103726

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 040033007 – Apoio Comercial, conforme Requisição 268523 e Processo n. 14174.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais didáticos personalizados para atendimento dos alunos do Senac/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Das 16h do dia 05/11/2026 até às 10h do dia 18/11/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 10h do dia 18/11/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br sob o número: **1103726** e no Site do **SENAC/SC** – https://licitacao.sc.senac.br/.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de materiais didáticos personalizados, destinados ao atendimento dos alunos dos cursos ofertados pelo Senac/SC, compreendendo cadernos, mochilas, pastas de mão, lápis, canetas marca-texto, borrachas, réguas, squeezes e demais itens previstos no Termo de Referência, com aplicação da identidade visual institucional do Senac/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as provas virtuais e/ou amostras físicas expressamente exigidas no Termo de Referência, observados os itens, prazos, locais, procedimentos e critérios de avaliação nele estabelecidos.

1.1.2. Os arquivos vetoriais da identidade visual do Senac/SC, necessários à personalização dos materiais, serão disponibilizados pelo fiscal da contratação após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as diretrizes institucionais de aplicação da marca.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais

diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor total por lote** que deve ser inserida pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br, até às **10h do dia 18/11/2026.**

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor global do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. A proposta ajustada deverá indicar, para cada item ofertado, a descrição do produto, o fabricante e a marca, quando aplicáveis, bem como as demais informações necessárias à sua identificação e à verificação do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, os documentos técnicos expressamente exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis, suficientes à verificação objetiva da conformidade dos materiais ofertados.

3.1.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e global da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor global da

proposta em algarismos e o global por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.5. Os prazos deverão ser cumpridos, conforme descrito no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3.1.2.6. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores acima deste limite.

3.1.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.1.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.9. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, mediante documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao

descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente ou conter identificação que possibilite sua verificação, informando, no mínimo, a descrição do objeto fornecido, o período de execução e a manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.1.3. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de materiais personalizados, brindes corporativos, materiais promocionais, materiais institucionais ou materiais didáticos com aplicação de marca, logotipo ou identidade visual do **CONTRATANTE**.

4.2.2. A licitante deverá apresentar declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.2.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento da diligência, designar prazo para apresentação de mais informações sobre a declaração apresentada e exigida no item

4.2.1, no que tange à dificuldade de contato com a empresa/órgão emissor do documento ou demais dificuldades encontradas no decorrer do processo que viabilize a autenticidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **10h do dia 18/11/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

5.2.1. Às **10h do dia 18/11/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do Lote Único, composto pelos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e terá início às **10h do dia 18/11/2026.**

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa serão convocados pelo sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até as 18:00hs do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7° andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac/SC comunicará a licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Senac/SC.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a formalização d Ata de Registro de Preços, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac/SC, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o Senac/SC, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo Senac/SC.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o Senac/SC será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o Senac/SC poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao Senac/SC que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao Senac/SC pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Senac/SC, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac/SC, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac/SC.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao Senac/SC, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao Senac/SC, por *e-mail*, aos fiscais indicados neste edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes **CONTRATANTE**s, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O Senac/SC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac/SC ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – https://licitacao.sc.senac.br/, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac/SC.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as provas virtuais, amostras físicas e/ou documentação técnica exigidas no Termo de Referência, para verificação objetiva da conformidade dos materiais ofertados com as especificações, padrões de qualidade, acabamentos e requisitos de personalização nele estabelecidos.

8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência ou visita às instalações da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar sua capacidade operacional para atendimento do objeto licitado, inclusive quanto aos processos de personalização, armazenamento, controle de qualidade e logística de fornecimento.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a manutenção da Ata de Registro de Preços celebrada com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac/SC reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac/SC, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção

de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac/SC.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac/SC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac/SC, disposto no site: https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac/SC, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O Senac/SC não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independentemente do motivo que o ensejou.

8.16. A utilização da marca, logotipos, identidade visual, layouts, artes ou quaisquer elementos de propriedade do SENAC/SC será restrita à execução do objeto contratado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer outra finalidade sem prévia e expressa autorização do SENAC/SC.

8.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital.

8.18. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **Anexos**:

8.18.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.18.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.18.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.18.4. **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 05 de novembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
LICITAÇÃO N. 1103726

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS, DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA UNIDADE EDUCACIONAL, ENCONTRAM-SE NO LINK ABAIXO:

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/PE_36_2026_ANEXO_I.zip

DADOS PARA FATURAMENTOS E ENTREGAS

LOCAL 1

Departamento Regional

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785 - 6 e 7 andar – Centro, Florianópolis / SC - CEP 88010-002

Telefone: (48) 3251-0500

Email: marketing@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0001-86

LOCAL 2

Senac Araranguá

Endereço: Sete de Setembro, 1350 – Centro, Araranguá / SC - CEP 88900-015

Telefone: (48) 3522-1192 / (48) 98822-6321

Email: ararangua@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0031-00

LOCAL 3

Faculdade Senac Blumenau

Endereço: Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda, Blumenau / SC - CEP 89050-000

Telefone: (47) 3035 9999

E-mail: blumenau@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0001-86

LOCAL 4

Senac Brusque

Endereço: Antônio Heil, 191 – Centro, Brusque / SC - CEP 88353-100

Telefone: (47) 3351-2626 / (47) 98403-7114

Email: brusque@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0005-00

LOCAL 5

Faculdade Senac Caçador

Endereço: Rua Sete de Setembro, 169 – Centro, Caçador / SC - CEP 89500-001

Telefone: (49) 3563-0000 / (49) 98412-4996

Email: cacador@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0004-29

LOCAL 6

Senac Campos Novos

Endereço: Benjamin Colla, 289 - Senhor Bom Jesus, Campos Novos / SC - CEP 89620-000

Telefone: (49) 3544-2977 / (49) 99960-1473

Email: camposnovos@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0032-82

LOCAL 7

Senac Canoinhas

Endereço: Rolando Malucelli, - Centro, Canoinhas / SC - CEP 89460-062

Telefone: (47) 3622-4853 / (47) 3622-4853

Email: canoinhas@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0016-62

LOCAL 8

Faculdade Senac Chapecó

Endereço: Castro Alves, 298 – Centro, Chapecó / SC - CEP 89803-110

Telefone: (49) 3361-5000 / (49) 3361-5000

Email: chapeco@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0003-48

LOCAL 9

Faculdade Senac Concórdia

Endereço: Rua João Zanardi, 330 – Salete, Concórdia / SC - CEP 89700-001

Telefone: (49) 3442-2993 / (49) 98816-9648

Email: concordia@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0010-77

LOCAL 10

Faculdade Senac Criciúma

Endereço: Rua Henrique Lage, nº 560 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-010

Telefone: (48) 3437-9801

E-mail: criciuma@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0012-39

LOCAL 11

Senac Curitibanos

Endereço: Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Sala 65 Edif Gaboardi Master Cent – Centro, Curitibanos / SC - CEP 89520-000

Telefone: (49) 3241-5937 / (49) 98438-3673

Email: curitibanos@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0024-72

LOCAL 12

Faculdade Senac Florianópolis Departamento Regional

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785, Centro

Telefone: (48) 3251-0500

E-mail: dr@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0001-86

LOCAL 13

Senac Itajaí

Endereço: Rua Brusque, 257 – Centro, Itajaí / SC - CEP 88302-000

Telefone: (47) 3348-0410 / (47) 98403-7118

Email: nrmitajai@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0015-81

LOCAL 14

Faculdade Senac Jaraguá do Sul

Endereço: Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430

Telefone: (47) 3275-8400 / (47) 3275-8404

E-mail: jaraguadosul@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0011-58

LOCAL 15

Senac Joaçaba

Endereço: Rua Tiradentes, 170 – Centro, Joaçaba / SC - CEP 89600-000

Telefone: (49) 3906-5600 / (49) 3906-5600

Email: joacaba@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0013-10

LOCAL 16

Faculdade Senac Joinville

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730 - Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062

Telefone: (47) 3431-6600

E-mail: joinville@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0022-00

LOCAL 17

Senac Lages

Endereço: Dom Pedro II, 1450 - São Cristóvão, Lages / SC - CEP 88509-001

Telefone: (49) 3223-3855 / (49) 98402-5944

Email: lages@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0006-90

LOCAL 18

Senac Mafra

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 809 – Centro, Mafra / SC - CEP 89300-001

Telefone: (47) 3208-0130 / (47) 98844-4438

Email: mafra@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0029-8

LOCAL 19

Faculdade Senac Palhoça

Endereço: João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim, Palhoça / SC - CEP 88130-475

Telefone: (48) 3341-9100

E-mail: palhoca@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0026-34

LOCAL 20

Senac Porto União

Endereço: Av. Getulio Vargas, 890 – Centro, Porto União / SC - CEP 89400-000

Telefone: (42) 3523-1516 / (42) 98823-9357

Email: portouniao@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0025-53

LOCAL 21

Senac Rio do Sul

Endereço: Rua Visconde de Cairu, 60 – Santana, Rio do Sul / SC - CEP 89160-001

Telefone: (47) 3521-2266 / (47) 98431-9730

Email: riodosul@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0014-09

LOCAL 22

Senac São Bento do Sul

Endereço: Rua Augusto Klimmeck, 277 - Ed São José - 1 andar – Centro, São Bento do Sul / SC - CEP 89280-349

Telefone: (47) 3634-0602 / (47) 98885-8992

Email: saobentodosul@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0008-52

LOCAL 23

Faculdade Senac São Miguel do Oeste

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1415 – Centro, São Miguel D Oeste / SC - CEP 89900-000

Telefone: (49) 3621-0055 / (49) 3621-0055

Email: saomigueldooeste@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0009-33

LOCAL 24

Senac Timbó

Endereço: Rua Duque de Caxias, 830 – Centro, Timbó / SC - CEP 89120-000

Telefone: (47) 3395-1552 / (47) 98890-5147

Email: timbo@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0027-15

LOCAL 25

Faculdade Senac Tubarão

Endereço: Rua Amarildo José da Rosa, 1600 – Revoredo, Tubarão / SC - CEP 88704-650

Telefone: (48) 3632-2428

Email: tubarao@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0017-43

LOCAL 26

Senac Videira

Endereço: Rua Saul Brandalise, 39 – Centro, Videira / SC - CEP 89560-196

Telefone: (49) 3714-5550 / (49) 3714-5550

Email: videira@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0028-04

LOCAL 27

Senac Xanxerê

Endereço: Rua Irineu Bornhausen, 110 - Ed. Vitória - Sala 08 – Centro, Xanxerê / SC - CEP 89820-000

Telefone: (49) 3433-3300 / (49) 98412-5482

Email: xanxere@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0002-67

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
LICITAÇÃO N. 1103726
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026 do Senac/SC, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:
Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
LICITAÇÃO N. 1103726
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

Ao

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta Comercial da LICITAÇÃO N. 1103726 **– PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026**.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTDE ESTIMADA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Caderno	Caderno com tamanho no formato fechado de 17xus24cm, com impressão digital sendo: Guarda + 4 folhas (8 páginas) de apresentação + miolo com folhas pautadas. Capa dura com 2 lâminas de papelão 2mm, revestido com couche fosco 170g, 4x0 cores, no formato 204x280mm, com laminação fosca 1 lado. Folha de rosto com 4 lâminas em couche fosco 115g 4x4 cores. Guarda com 2 folhas offset 120g 4x0 cores no formato 170x240mm. Miolo com 75 lâminas (150 páginas) em offset 90g, 1x1 cor, sendo todas as páginas iguais. Acabamento com capa com BOPP, wire-o, fechamento e shrink individual (plástico termoencolhível).	UN	50.000		
2	Mochila Personalizada	Mochila confeccionada em tecido poliéster 600D na cor preta, com detalhes em tecido ripstop azul-marinho aplicados em áreas decorativas ou reforçadas, e cordão preto utilizado em detalhes funcionais. O forro interno deverá ser em poliéster ou material similar de boa resistência. A mochila deverá possuir dois bolsos principais com fechamento em zíper duplo, sendo um deles com compartimento interno acolchoado para notebook com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, e o outro destinado ao armazenamento de acessórios	UN	30.000		

		diversos. Também deverá contar com dois bolsos laterais confeccionados em tela tipo mesh com elástico superior. As alças deverão ser ajustáveis, almofadadas e ergonômicas, proporcionando conforto ao usuário. A parte posterior (costas) da mochila deverá ser acolchoada com formato anatômico e material respirável. Para maior segurança e visibilidade em ambientes de baixa luminosidade, a mochila deverá conter elementos refletores aplicados na parte frontal e/ou nas alças. As dimensões aproximadas da mochila deverão ser de 44 cm de altura, 29 cm de largura e 12 cm de profundidade. A cor predominante deverá ser preta, com os detalhes em ripstop azul-marinho e cordão preto. As costuras deverão ser reforçadas e os zíperes de boa qualidade A mochila deve ter uma personalização, medindo 10x15cm, conforme arte anexa ao processo. Também anexo, um modelo de referência para a confecção da mochila.				
3	Lápis	Lápis para escrita grafite nº 2 (ou dureza equivalente HB), mina com traçado uniforme e resistente à quebra em condições normais de uso. Material do corpo confeccionado em madeira mole isenta de nós, com colagem perfeita para total fixação da mina, evitando descolamento no apontamento. Formato do corpo redondo e com acabamento liso, uniforme e atóxico, adequado ao manuseio e à finalidade do produto com no mínimo 170mm de comprimento. Deverá permitir apontamento regular, sem lascamento excessivo da madeira, desprendimento da mina ou quebras recorrentes em condições normais de uso. Personalização com aplicação de arte personalizada em toda a extensão e superfície externa disponível do corpo do lápis, contemplando personalização integral (100%), conforme layout fornecido pela **CONTRATANTE**; A personalização deverá apresentar boa definição, uniformidade de cores e	UN	50.000		

		acabamento, sem falhas, borrões, desalinhamentos, descascamentos ou outras imperfeições; A técnica de impressão/personalização utilizada deverá ser compatível com o material do lápis e proporcionar resistência ao manuseio habitual, sem comprometer a qualidade ou a legibilidade da arte; Não deverá haver inserção de marcas, logotipos ou elementos publicitários do fabricante ou fornecedor na área destinada à personalização; A personalização deverá seguir rigorosamente o layout, cores, proporções, logotipos e demais elementos gráficos fornecidos pela **CONTRATANTE**; Antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da aplicação da arte no produto para aprovação da **CONTRATANTE**.				
4	Caneta com marca-texto	Caneta esferográfica com marca-texto integrado, confeccionada em material plástico, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Corpo: confeccionado em plástico, na cor cinza ou prata; Comprimento total: aproximadamente 145 mm; Acionamento: mecanismo retrátil por clique para acionamento da ponta esferográfica; Tinta: tinta para escrita na cor azul, com fluxo regular e uniforme; Empunhadura: revestimento emborrachado na cor preta, destinado a proporcionar melhor aderência durante a escrita; Marca-texto: integrado na extremidade oposta à caneta esferográfica, na cor azul ou laranja, com ponta apropriada para marcação e destaque de textos; Proteção do marca-texto: tampa plástica removível, com fechamento adequado para proteção da ponta e redução do ressecamento da tinta; Personalização: impressão em 1 (uma) cor (preta), aplicada no corpo da caneta, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Área de personalização: impressão com dimensão de 2 cm largura, mantendo-se a proporção original da logomarca e demais elementos constantes do layout; A personalização	UN	50.000		

		deverá apresentar impressão nítida, uniforme, centralizada e resistente ao manuseio, sem borrões, falhas, desalinhamentos ou descascamentos; A técnica de impressão utilizada deverá ser compatível com o material do corpo da caneta; Antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da personalização para aprovação da **CONTRATANTE**.				
5	Borracha Branca	Borracha para apagamento de escrita a lápis/grafite, na cor branca, com personalização em 1 (uma) cor, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Material: borracha confeccionada em material apropriado para apagamento de escrita a lápis/grafite, macio e adequado ao uso escolar e de escritório; Cor: branca; Dimensões: aproximadamente 55 mm x 12 mm x 22 mm (comprimento x altura x largura); Desempenho: deverá proporcionar apagamento eficiente de traços de grafite, sem necessidade de pressão excessiva e sem provocar, em condições normais de uso, rasgos ou danos à superfície do papel; Qualidade: deverá apresentar composição e consistência uniformes, não sendo admitidas unidades excessivamente rígidas, quebradiças, pegajosas ou que apresentem esfarelamento excessivo durante o uso normal; Acabamento: superfície regular, sem rachaduras, deformações, rebarbas, manchas ou outros defeitos que comprometam a aparência ou a utilização do produto; Segurança: material atóxico e adequado à finalidade a que se destina; Personalização: impressão em 1 (uma) cor, aplicada diretamente sobre a borracha, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Área de personalização: deverá observar as dimensões, proporções e posicionamento estabelecidos no layout aprovado pela **CONTRATANTE**; Qualidade da personalização: impressão nítida, uniforme e com boa definição, sem borrões, falhas,	UN	50.000		

		desalinhamentos ou outras imperfeições; Resistência da personalização: a impressão deverá apresentar aderência compatível com o material e resistência ao manuseio habitual do produto; Layout: deverão ser respeitados integralmente a logomarca, proporções, posicionamento e demais elementos gráficos constantes da arte fornecida pela **CONTRATANTE**; Aprovação prévia: antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da personalização aplicada ao produto para aprovação da **CONTRATANTE**; Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e acabamento, mantendo uniformidade entre as unidades fornecidas.				
6	Régua	Régua personalizada de 20 cm, confeccionada em PVC, com impressão colorida em 100% da área disponível, frente e verso, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Material: confeccionada em PVC, com superfície lisa e adequada à impressão; Comprimento: 20 cm; Espessura: Mínimo 0,8 mm; Formato: retangular, com bordas regulares e acabamento uniforme; Escala de medição: graduação métrica de 0 a 20 cm, subdividida em milímetros, com marcações e numeração de fácil identificação e leitura; Precisão: as marcações da escala deverão apresentar espaçamento regular e compatível com a unidade de medida indicada; Acabamento: superfície uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, rachaduras, deformações, ondulações ou outros defeitos que possam comprometer a utilização ou apresentação do produto; Personalização: impressão colorida em 100% da área disponível da frente e do verso da régua, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Impressão frente e verso: as duas faces deverão receber personalização integral, podendo possuir artes distintas, conforme os respectivos	UN	50.000		

		layouts fornecidos pela **CONTRATANTE**; Qualidade de impressão: impressão com boa definição, uniformidade e fidelidade ao layout aprovado, sem borrões, manchas, falhas, desalinhamentos ou outros defeitos visíveis; Resistência da impressão: a personalização deverá possuir aderência adequada ao PVC e resistência compatível com o manuseio habitual do produto, não apresentando descascamento ou desgaste prematuro; Layout: deverão ser respeitados os elementos gráficos, logomarcas, textos, posicionamentos e proporções constantes dos layouts disponibilizados pela **CONTRATANTE**; Aprovação prévia: antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da personalização da frente e do verso para aprovação da **CONTRATANTE**; Condição de fornecimento: as réguas deverão ser fornecidas novas, sem uso e em perfeito estado de conservação, mantendo uniformidade de material, dimensões, acabamento e impressão entre as unidades fornecidas.				
7	Squeeze Personalizado	Squeeze reutilizável, confeccionado em acrílico translúcido na cor azul, com tampa e base em aço inox e personalização em silk screen, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade: aproximadamente 700 ml; Material do corpo: confeccionado em acrílico translúcido, resistente e adequado ao acondicionamento de bebidas; Cor: azul translúcido, permitindo a visualização do conteúdo acondicionado; Dimensões aproximadas: 7,4 cm de diâmetro x 26,5 cm de altura; Tampa: confeccionada ou revestida em aço inox, com sistema de fechamento rosqueável; Base: confeccionada ou revestida em aço inox, com acabamento uniforme; Vedação: a tampa deverá proporcionar fechamento adequado, não sendo admitidos vazamentos em condições	UN	50.000		

		normais de utilização e transporte; Segurança: corpo confeccionado em material livre de BPA (Bisfenol A) e adequado para contato com bebidas/alimentos; Acabamento: corpo, tampa e base deverão apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações, rebarbas, manchas, oxidação ou outros defeitos que comprometam a aparência, segurança ou utilização do produto; Personalização: aplicação no corpo do squeeze por meio de silk screen (serigrafia), em 1 (uma) cor, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Área de personalização: impressão com dimensão e posicionamento conforme layout fornecido e aprovado pela **CONTRATANTE**, respeitadas as limitações técnicas da área imprimível do produto; Qualidade da personalização: impressão nítida, uniforme e com boa definição, sem borrões, falhas, desalinhamentos ou outras imperfeições; Resistência da personalização: a impressão deverá apresentar aderência adequada ao acrílico e resistência compatível com o manuseio habitual do produto; Layout: deverão ser respeitados integralmente a logomarca, proporções, posicionamento e demais elementos gráficos constantes da arte disponibilizada pela **CONTRATANTE**; Aprovação prévia: antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da aplicação da personalização no produto para aprovação da **CONTRATANTE**; Condição de fornecimento: os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, higienizados e em perfeito estado de conservação e acabamento, mantendo uniformidade de cor, material, dimensões e personalização entre as unidades fornecidas.				
8	Pasta de Mão	Pasta de mão, confeccionada em tecido poliéster 600D, na cor preta, resistente e adequada ao transporte de documentos, materiais e objetos de uso cotidiano, com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 30 cm de altura. Deverá possuir alça de mão	UN	20.000		

		fixa, confeccionada em material resistente e compatível com o produto, bem como alça de ombro ajustável e removível, com sistema de fixação por mosquetões ou dispositivo equivalente, resistente ao uso. A pasta deverá contar com um compartimento principal com fechamento por zíper na cor preta, permitindo abertura adequada para acomodação dos materiais, e, em uma das faces externas, deverá possuir um compartimento adicional com fechamento por zíper, ocupando substancialmente toda a extensão lateral da pasta. Na mesma face do compartimento externo, deverá ser aplicada a logomarca do Senac, bordada na cor branca, com boa definição, acabamento uniforme, sem fios soltos, falhas, deformações ou comprometimento da legibilidade da marca. Os zíperes, cursores, costuras, alças, mosquetões e demais componentes deverão possuir acabamento adequado e resistência compatível com a finalidade do produto. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem desfiamentos, falhas, rasgos ou partes soltas. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, limpo, sem manchas, deformações ou defeitos de fabricação. A arte e as orientações para aplicação da logomarca do Senac serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo sua reprodução observar integralmente o padrão de identidade visual disponibilizado.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 1						

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: R$ (.....).

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazos das entregas: não superiores aos contemplados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação 36/2026.

Locais das entregas e garantia mínima: Conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026.

Razão Social:
Endereço:
Fone:
E-mail:

Dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim () Não		

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
LICITAÇÃO N. 1103726
ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2026, presentes de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Departamento Regional de Santa Catarina, criada por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [XXX.XXX,XXX-XX], e seu Diretor Regional, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o nº.....,com sede na [endereço completo], inscrito no CNPJ sob o número [CNPJ], e-mail: _____, Telefone ()_____, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo Licitatório Pregão Eletrônico de n.: 36/2026, Tipo Menor Preço Global do Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitações, seus anexos, pela Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais didáticos personalizados, destinados ao atendimento dos alunos dos cursos ofertados pelo **Senac/SC**, para fornecimento às unidades relacionadas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 36/2026, em seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**, observados os quantitativos e detalhamentos a seguir:

Unidade	Caderno	Mochila	Lápis	Caneta	Borracha	Régua	Squeeze	Pasta
Dep. Regional	1583	950	1583	1583	1583	1583	1583	633
Araranguá	584	350	584	584	584	584	584	234
Blumenau	2917	1750	2917	2917	2917	2917	2917	1167
Brusque	2083	1250	2083	2083	2083	2083	2083	833
Caçador	1667	1000	1667	1667	1667	1667	1667	667
Campos Novos	750	450	750	750	750	750	750	300
Canoinhas	1083	650	1083	1083	1083	1083	1083	433
Chapecó	1833	1100	1833	1833	1833	1833	1833	733
Concordia	1833	1100	1833	1833	1833	1833	1833	733
Criciúma	1500	900	1500	1500	1500	1500	1500	600
Curitibanos	2333	1400	2333	2333	2333	2333	2333	933
Florianópolis	3083	1850	3083	3083	3083	3083	3083	1233
Itajaí	4167	2500	4167	4167	4167	4167	4167	1667
Jaraguá do Sul	1333	800	1333	1333	1333	1333	1333	533
Joaçaba	2750	1650	2750	2750	2750	2750	2750	1100

Joinville	3000	1800	3000	3000	3000	3000	3000	1200
Lages	2000	1200	2000	2000	2000	2000	2000	800
Mafra	1667	1000	1667	1667	1667	1667	1667	667
Palhoça	1167	700	1167	1167	1167	1167	1167	467
Porto União	833	500	833	833	833	833	833	333
Rio do Sul	3583	2150	3583	3583	3583	3583	3583	1433
São Bento do Sul	1667	1000	1667	1667	1667	1667	1667	667
São Miguel do Oeste	1250	750	1250	1250	1250	1250	1250	500
Timbó	1500	900	1500	1500	1500	1500	1500	600
Tubarão	1667	1000	1667	1667	1667	1667	1667	667
Videira	1167	700	1167	1167	1167	1167	1167	467
Xanxerê	1000	600	1000	1000	1000	1000	1000	400

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA
1	Caderno	Caderno com tamanho no formato fechado de 17xus24cm, com impressão digital sendo: Guarda + 4 folhas (8 páginas) de apresentação + miolo com folhas pautadas. Capa dura com 2 lâminas de papelão 2mm, revestido com couche fosco 170g, 4x0 cores, no formato 204x280mm, com laminação fosca 1 lado. Folha de rosto com 4 lâminas em couche fosco 115g 4x4 cores. Guarda com 2 folhas offset 120g 4x0 cores no formato 170x240mm. Miolo com 75 lâminas (150 páginas) em offset 90g, 1x1 cor, sendo todas as páginas iguais. Acabamento com capa com BOPP, wire-o, fechamento e shrink individual (plástico termoencolhível).	UN	50.000
2	Mochila Personalizada	Mochila confeccionada em tecido poliéster 600D na cor preta, com detalhes em tecido ripstop azul-marinho aplicados em áreas decorativas ou reforçadas, e cordão preto utilizado em detalhes funcionais. O forro interno deverá ser em poliéster ou material similar de boa resistência. A mochila deverá possuir dois bolsos principais com fechamento em zíper duplo, sendo um deles com compartimento interno acolchoado para notebook com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, e o outro destinado ao armazenamento de acessórios diversos. Também deverá contar com dois bolsos laterais confeccionados em tela tipo mesh com elástico superior. As alças deverão ser ajustáveis, almofadadas e ergonômicas, proporcionando conforto ao usuário. A parte posterior (costas) da mochila deverá ser acolchoada com formato anatômico e material respirável. Para maior segurança e visibilidade em ambientes de baixa luminosidade, a mochila deverá	UN	30.000

		conter elementos refletores aplicados na parte frontal e/ou nas alças. As dimensões aproximadas da mochila deverão ser de 44 cm de altura, 29 cm de largura e 12 cm de profundidade. A cor predominante deverá ser preta, com os detalhes em ripstop azul-marinho e cordão preto. As costuras deverão ser reforçadas e os zíperes de boa qualidade A mochila deve ter uma personalização, medindo 10x15cm, conforme arte anexa ao processo. Também anexo, um modelo de referência para a confecção da mochila.		
3	Lápis	Lápis para escrita grafite nº 2 (ou dureza equivalente HB), mina com traçado uniforme e resistente à quebra em condições normais de uso. Material do corpo confeccionado em madeira mole isenta de nós, com colagem perfeita para total fixação da mina, evitando descolamento no apontamento. Formato do corpo redondo e com acabamento liso, uniforme e atóxico, adequado ao manuseio e à finalidade do produto com no mínimo 170mm de comprimento. Deverá permitir apontamento regular, sem lascamento excessivo da madeira, desprendimento da mina ou quebras recorrentes em condições normais de uso. Personalização com aplicação de arte personalizada em toda a extensão e superfície externa disponível do corpo do lápis, contemplando personalização integral (100%), conforme layout fornecido pela **CONTRATANTE**; A personalização deverá apresentar boa definição, uniformidade de cores e acabamento, sem falhas, borrões, desalinhamentos, descascamentos ou outras imperfeições; A técnica de impressão/personalização utilizada deverá ser compatível com o material do lápis e proporcionar resistência ao manuseio habitual, sem comprometer a qualidade ou a legibilidade da arte; Não deverá haver inserção de marcas, logotipos ou elementos publicitários do fabricante ou fornecedor na área destinada à personalização; A personalização deverá seguir rigorosamente o layout, cores, proporções, logotipos e demais elementos gráficos fornecidos pela **CONTRATANTE**; Antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da aplicação da arte no produto para aprovação da **CONTRATANTE**.	UN	50.000
4	Caneta com marca-texto	Caneta esferográfica com marca-texto integrado, confeccionada em material plástico, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Corpo: confeccionado em plástico, na cor cinza ou prata; Comprimento total: aproximadamente 145 mm; Acionamento: mecanismo retrátil por clique para acionamento da ponta esferográfica; Tinta: tinta para escrita na cor azul, com fluxo regular e uniforme;	UN	50.000

		Empunhadura: revestimento emborrachado na cor preta, destinado a proporcionar melhor aderência durante a escrita; Marca-texto: integrado na extremidade oposta à caneta esferográfica, na cor azul ou laranja, com ponta apropriada para marcação e destaque de textos; Proteção do marca-texto: tampa plástica removível, com fechamento adequado para proteção da ponta e redução do ressecamento da tinta; Personalização: impressão em 1 (uma) cor (preta), aplicada no corpo da caneta, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Área de personalização: impressão com dimensão de 2 cm largura, mantendo-se a proporção original da logomarca e demais elementos constantes do layout; A personalização deverá apresentar impressão nítida, uniforme, centralizada e resistente ao manuseio, sem borrões, falhas, desalinhamentos ou descascamentos; A técnica de impressão utilizada deverá ser compatível com o material do corpo da caneta; Antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da personalização para aprovação da **CONTRATANTE**.		
5	Borracha Branca	Borracha para apagamento de escrita a lápis/grafite, na cor branca, com personalização em 1 (uma) cor, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Material: borracha confeccionada em material apropriado para apagamento de escrita a lápis/grafite, macio e adequado ao uso escolar e de escritório; Cor: branca; Dimensões: aproximadamente 55 mm x 12 mm x 22 mm (comprimento x altura x largura); Desempenho: deverá proporcionar apagamento eficiente de traços de grafite, sem necessidade de pressão excessiva e sem provocar, em condições normais de uso, rasgos ou danos à superfície do papel; Qualidade: deverá apresentar composição e consistência uniformes, não sendo admitidas unidades excessivamente rígidas, quebradiças, pegajosas ou que apresentem esfarelamento excessivo durante o uso normal; Acabamento: superfície regular, sem rachaduras, deformações, rebarbas, manchas ou outros defeitos que comprometam a aparência ou a utilização do produto; Segurança: material atóxico e adequado à finalidade a que se destina; Personalização: impressão em 1 (uma) cor, aplicada diretamente sobre a borracha, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Área de personalização: deverá observar as dimensões, proporções e posicionamento estabelecidos no layout aprovado pela **CONTRATANTE**; Qualidade da personalização: impressão nítida, uniforme e com boa definição, sem borrões, falhas, desalinhamentos ou outras imperfeições; Resistência da personalização: a	UN	50.000

		impressão deverá apresentar aderência compatível com o material e resistência ao manuseio habitual do produto; Layout: deverão ser respeitados integralmente a logomarca, proporções, posicionamento e demais elementos gráficos constantes da arte fornecida pela **CONTRATANTE**; Aprovação prévia: antes da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da personalização aplicada ao produto para aprovação da **CONTRATANTE**; Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e acabamento, mantendo uniformidade entre as unidades fornecidas.		
6	Régua	Régua personalizada de 20 cm, confeccionada em PVC, com impressão colorida em 100% da área disponível, frente e verso, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Material: confeccionada em PVC, com superfície lisa e adequada à impressão; Comprimento: 20 cm; Espessura: Mínimo 0,8 mm; Formato: retangular, com bordas regulares e acabamento uniforme; Escala de medição: graduação métrica de 0 a 20 cm, subdividida em milímetros, com marcações e numeração de fácil identificação e leitura; Precisão: as marcações da escala deverão apresentar espaçamento regular e compatível com a unidade de medida indicada; Acabamento: superfície uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, rachaduras, deformações, ondulações ou outros defeitos que possam comprometer a utilização ou apresentação do produto; Personalização: impressão colorida em 100% da área disponível da frente e do verso da régua, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Impressão frente e verso: as duas faces deverão receber personalização integral, podendo possuir artes distintas, conforme os respectivos layouts fornecidos pela **CONTRATANTE**; Qualidade de impressão: impressão com boa definição, uniformidade e fidelidade ao layout aprovado, sem borrões, manchas, falhas, desalinhamentos ou outros defeitos visíveis; Resistência da impressão: a personalização deverá possuir aderência adequada ao PVC e resistência compatível com o manuseio habitual do produto, não apresentando descascamento ou desgaste prematuro; Layout: deverão ser respeitados os elementos gráficos, logomarcas, textos, posicionamentos e proporções constantes dos layouts disponibilizados pela **CONTRATANTE**; Aprovação prévia: antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da personalização da frente e do verso para aprovação da **CONTRATANTE**; Condição de fornecimento: as réguas deverão ser fornecidas novas, sem uso e em perfeito estado de	UN	50.000

		conservação, mantendo uniformidade de material, dimensões, acabamento e impressão entre as unidades fornecidas.		
7	Squeeze Personalizado	Squeeze reutilizável, confeccionado em acrílico translúcido na cor azul, com tampa e base em aço inox e personalização em silk screen, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade: aproximadamente 700 ml; Material do corpo: confeccionado em acrílico translúcido, resistente e adequado ao acondicionamento de bebidas; Cor: azul translúcido, permitindo a visualização do conteúdo acondicionado; Dimensões aproximadas: 7,4 cm de diâmetro x 26,5 cm de altura; Tampa: confeccionada ou revestida em aço inox, com sistema de fechamento rosqueável; Base: confeccionada ou revestida em aço inox, com acabamento uniforme; Vedação: a tampa deverá proporcionar fechamento adequado, não sendo admitidos vazamentos em condições normais de utilização e transporte; Segurança: corpo confeccionado em material livre de BPA (Bisfenol A) e adequado para contato com bebidas/alimentos; Acabamento: corpo, tampa e base deverão apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações, rebarbas, manchas, oxidação ou outros defeitos que comprometam a aparência, segurança ou utilização do produto; Personalização: aplicação no corpo do squeeze por meio de silk screen (serigrafia), em 1 (uma) cor, conforme layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**; Área de personalização: impressão com dimensão e posicionamento conforme layout fornecido e aprovado pela **CONTRATANTE**, respeitadas as limitações técnicas da área imprimível do produto; Qualidade da personalização: impressão nítida, uniforme e com boa definição, sem borrões, falhas, desalinhamentos ou outras imperfeições; Resistência da personalização: a impressão deverá apresentar aderência adequada ao acrílico e resistência compatível com o manuseio habitual do produto; Layout: deverão ser respeitados integralmente a logomarca, proporções, posicionamento e demais elementos gráficos constantes da arte disponibilizada pela **CONTRATANTE**; Aprovação prévia: antes do início da produção definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova virtual da aplicação da personalização no produto para aprovação da **CONTRATANTE**; Condição de fornecimento: os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, higienizados e em perfeito estado de conservação e acabamento, mantendo uniformidade de cor, material,	UN	50.000

		dimensões e personalização entre as unidades fornecidas.		
8	Pasta de Mão	Pasta de mão, confeccionada em tecido poliéster 600D, na cor preta, resistente e adequada ao transporte de documentos, materiais e objetos de uso cotidiano, com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 30 cm de altura. Deverá possuir alça de mão fixa, confeccionada em material resistente e compatível com o produto, bem como alça de ombro ajustável e removível, com sistema de fixação por mosquetões ou dispositivo equivalente, resistente ao uso. A pasta deverá contar com um compartimento principal com fechamento por zíper na cor preta, permitindo abertura adequada para acomodação dos materiais, e, em uma das faces externas, deverá possuir um compartimento adicional com fechamento por zíper, ocupando substancialmente toda a extensão lateral da pasta. Na mesma face do compartimento externo, deverá ser aplicada a logomarca do Senac, bordada na cor branca, com boa definição, acabamento uniforme, sem fios soltos, falhas, deformações ou comprometimento da legibilidade da marca. Os zíperes, cursores, costuras, alças, mosquetões e demais componentes deverão possuir acabamento adequado e resistência compatível com a finalidade do produto. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem desfiamentos, falhas, rasgos ou partes soltas. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, limpo, sem manchas, deformações ou defeitos de fabricação. A arte e as orientações para aplicação da logomarca do Senac serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo sua reprodução observar integralmente o padrão de identidade visual disponibilizado.	UN	20.000

1.1.1. Para todos os fins de direito, integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026, seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **Senac/SC** a firmar contratações com o **FORNECEDOR** detentor da Ata, nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados registrados, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico ou a promoção de contratação direta de terceiros, sempre que demonstrada condição mais vantajosa.

1.3. O registro de preços não gera ao **FORNECEDOR** direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento, ficando as aquisições condicionadas às necessidades do **Senac/SC**, assegurada a preferência ao detentor da Ata em igualdade de condições, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os materiais didáticos personalizados deverão ser entregues nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 36/2026 e nesta Ata.

2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e armazenamento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

2.2.1. O recebimento provisório ocorrerá na data da entrega dos materiais e da respectiva documentação, mediante conferência quantitativa e registro do recebimento pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de personalização e as demais exigências previstas no Termo de Referência.

2.2.3. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros de personalização ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Constatada qualquer desconformidade, o **FORNECEDOR** deverá substituir, corrigir ou complementar os materiais, conforme o caso, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3.1. O recebimento dos materiais substituídos ou corrigidos será considerado provisório, reiniciando-se o prazo para verificação e recebimento definitivo.

2.4. Todos os materiais didáticos personalizados fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de personalização, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.4.1. O **FORNECEDOR** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência

2.4.2. Após a emissão do Pedido de Compra, o **CONTRATANTE** disponibilizará ao **FORNECEDOR**, por meio eletrônico, os arquivos, layouts, artes e demais elementos necessários à personalização dos materiais.

2.4.3. O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, conforme aplicável a cada item, prova virtual e/ou amostra física dos materiais personalizados, para análise e aprovação, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.4.4. Quando exigida amostra ou prova física, sua apresentação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do encaminhamento, pelo **CONTRATANTE**, dos arquivos e elementos necessários à personalização, nos termos do Termo de Referência.

2.4.5. Caso sejam solicitados ajustes, o **FORNECEDOR** deverá apresentar nova amostra ou prova física no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação do **CONTRATANTE**, observadas as exigências do Termo de Referência.

2.4.6. A produção definitiva dos materiais somente poderá ser iniciada após a aprovação formal, pelo **CONTRATANTE**, da prova virtual e/ou da amostra física,

conforme aplicável a cada item.

2.4.7. Após a aprovação formal da prova virtual e/ou da amostra física, o **FORNECEDOR** deverá realizar a entrega definitiva dos materiais nos locais e quantitativos indicados no respectivo Pedido de Compra, observado o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

2.4.8. Os materiais entregues deverão guardar plena conformidade com as provas virtuais, amostras físicas, layouts e artes aprovados pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo do atendimento às demais especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência.

2.4.9. A aprovação das provas virtuais, amostras físicas, layouts ou artes não afasta a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade, conformidade e correta personalização dos materiais entregues.

2.4.10. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à personalização, aos acabamentos e à conformidade com as provas virtuais e/ou amostras físicas aprovadas.

2.4.11. A entrega dos materiais não implica seu recebimento definitivo, nem afasta a possibilidade de rejeição total ou parcial dos itens que apresentem defeitos, avarias, erros de personalização ou quaisquer outras desconformidades.

2.5. DADOS DE ENTREGA E FATURAMENTO:

LOCAL 1

Departamento Regional

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785 - 6 e 7 andar – Centro, Florianópolis / SC - CEP 88010-002

Telefone: (48) 3251-0500

Email: marketing@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0001-86

LOCAL 2

Senac Araranguá

Endereço: Sete de Setembro, 1350 – Centro, Araranguá / SC - CEP 88900-015

Telefone: (48) 3522-1192 / (48) 98822-6321

Email: ararangua@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0031-00

LOCAL 3

Faculdade Senac Blumenau

Endereço: Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda, Blumenau / SC - CEP 89050-000

Telefone: (47) 3035 9999

E-mail: blumenau@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0001-86

LOCAL 4

Senac Brusque

Endereço: Antônio Heil, 191 – Centro, Brusque / SC - CEP 88353-100

Telefone: (47) 3351-2626 / (47) 98403-7114

Email: brusque@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0005-00

LOCAL 5

Faculdade Senac Caçador

Endereço: Rua Sete de Setembro, 169 – Centro, Caçador / SC - CEP 89500-001

Telefone: (49) 3563-0000 / (49) 98412-4996

Email: cacador@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0004-29

LOCAL 6

Senac Campos Novos

Endereço: Benjamin Colla, 289 - Senhor Bom Jesus, Campos Novos / SC - CEP 89620-000

Telefone: (49) 3544-2977 / (49) 99960-1473

Email: camposnovos@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0032-82

LOCAL 7

Senac Canoinhas

Endereço: Rolando Malucelli, - Centro, Canoinhas / SC - CEP 89460-062

Telefone: (47) 3622-4853 / (47) 3622-4853

Email: canoinhas@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0016-62

LOCAL 8

Faculdade Senac Chapecó

Endereço: Castro Alves, 298 – Centro, Chapecó / SC - CEP 89803-110

Telefone: (49) 3361-5000 / (49) 3361-5000

Email: chapeco@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0003-48

LOCAL 9

Faculdade Senac Concórdia

Endereço: Rua João Zanardi, 330 – Salete, Concórdia / SC - CEP 89700-001

Telefone: (49) 3442-2993 / (49) 98816-9648

Email: concordia@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0010-77

LOCAL 10

Faculdade Senac Criciúma

Endereço: Rua Henrique Lage, nº 560 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-010

Telefone: (48) 3437-9801

E-mail: criciuma@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0012-39

LOCAL 11

Senac Curitibanos

Endereço: Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Sala 65 Edif Gaboardi Master Cent – Centro, Curitibanos / SC - CEP 89520-000

Telefone: (49) 3241-5937 / (49) 98438-3673

Email: curitibanos@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0024-72

LOCAL 12

Faculdade Senac Florianópolis Departamento Regional

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785, Centro

Telefone: (48) 3251-0500

E-mail: dr@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0001-86

LOCAL 13

Senac Itajaí

Endereço: Rua Brusque, 257 – Centro, Itajaí / SC - CEP 88302-000
Telefone: (47) 3348-0410 / (47) 98403-7118
Email: nrmitajai@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0015-81

LOCAL 14

Faculdade Senac Jaraguá do Sul
Endereço: Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430
Telefone: (47) 3275-8400 / (47) 3275-8404
E-mail: jaraguadosul@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0011-58

LOCAL 15

Senac Joaçaba
Endereço: Rua Tiradentes, 170 – Centro, Joaçaba / SC - CEP 89600-000
Telefone: (49) 3906-5600 / (49) 3906-5600
Email: joacaba@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0013-10

LOCAL 16

Faculdade Senac Joinville
Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730 - Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062
Telefone: (47) 3431-6600
E-mail: joinville@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0022-00

LOCAL 17

Senac Lages
Endereço: Dom Pedro II, 1450 - São Cristóvão, Lages / SC - CEP 88509-001
Telefone: (49) 3223-3855 / (49) 98402-5944
Email: lages@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0006-90

LOCAL 18

Senac Mafra

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 809 – Centro, Mafra / SC - CEP 89300-001

Telefone: (47) 3208-0130 / (47) 98844-4438

Email: mafra@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0029-8

LOCAL 19

Faculdade Senac Palhoça

Endereço: João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim, Palhoça / SC - CEP 88130-475

Telefone: (48) 3341-9100

E-mail: palhoca@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0026-34

LOCAL 20

Senac Porto União

Endereço: Av. Getulio Vargas, 890 – Centro, Porto União / SC - CEP 89400-000

Telefone: (42) 3523-1516 / (42) 98823-9357

Email: portouniao@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0025-53

LOCAL 21

Senac Rio do Sul

Endereço: Rua Visconde de Cairu, 60 – Santana, Rio do Sul / SC - CEP 89160-001

Telefone: (47) 3521-2266 / (47) 98431-9730

Email: riodosul@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0014-09

LOCAL 22

Senac São Bento do Sul

Endereço: Rua Augusto Klimmeck, 277 - Ed São José - 1 andar – Centro, São Bento do Sul / SC - CEP 89280-349

Telefone: (47) 3634-0602 / (47) 98885-8992

Email: saobentodosul@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0008-52

LOCAL 23

Faculdade Senac São Miguel do Oeste

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1415 – Centro, São Miguel D Oeste / SC - CEP 89900-000

Telefone: (49) 3621-0055 / (49) 3621-0055

Email: saomigueldooeste@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0009-33

LOCAL 24

Senac Timbó

Endereço: Rua Duque de Caxias, 830 – Centro, Timbó / SC - CEP 89120-000

Telefone: (47) 3395-1552 / (47) 98890-5147

Email: timbo@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0027-15

LOCAL 25

Faculdade Senac Tubarão

Endereço: Rua Amarildo José da Rosa, 1600 – Revoredo, Tubarão / SC - CEP 88704-650

Telefone: (48) 3632-2428

Email: tubarao@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0017-43

LOCAL 26

Senac Videira

Endereço: Rua Saul Brandalise, 39 – Centro, Videira / SC - CEP 89560-196

Telefone: (49) 3714-5550 / (49) 3714-5550

Email: videira@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0028-04

LOCAL 27

Senac Xanxerê

Endereço: Rua Irineu Bornhausen, 110 - Ed. Vitória - Sala 08 – Centro, Xanxerê / SC - CEP 89820-000

Telefone: (49) 3433-3300 / (49) 98412-5482

Email: xanxere@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0002-67

2.5.1. No ato da entrega do objeto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos materiais fornecidos.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno atendimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, incluindo a conferência dos materiais fornecidos, da personalização aplicada, dos acabamentos e das demais exigências estabelecidas para o objeto.

2.6.1. Quando aplicável, o recebimento definitivo ficará condicionado à prévia aprovação das provas virtuais e/ou amostras físicas exigidas no Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

2.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade por vícios, defeitos, erros de personalização ou desconformidades eventualmente constatados, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer o objeto em estrita observância às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de personalização e demais condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na presente Ata e no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os materiais fornecidos deverão estar isentos de defeitos, vícios, imperfeições, falhas de acabamento, erros de personalização ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização ou que os tornem incompatíveis com as especificações exigidas.

3.3. Verificada, a qualquer tempo, desconformidade dos materiais em relação às especificações técnicas aprovadas, aos layouts autorizados pelo **CONTRATANTE** ou às demais exigências previstas no Termo de Referência, o **FORNECEDOR** deverá promover sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, sem ônus para o **CONTRATANTE**, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. A aprovação das provas virtuais, amostras físicas, layouts ou demais elementos submetidos pelo **FORNECEDOR** não afasta sua responsabilidade pela correta execução do objeto, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade eventuais erros de impressão, acabamento, dimensões, cores, aplicação da identidade visual ou quaisquer outras desconformidades verificadas nos materiais entregues.

3.5. O recebimento definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR** por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou divergências em relação às especificações contratadas, constatados posteriormente pelo **CONTRATANTE**.

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição, correção, reimpressão, transporte, coleta, devolução ou nova entrega dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.7. A utilização da marca, logotipos, layouts, artes, arquivos ou quaisquer elementos da identidade visual do SENAC/SC fica restrita à execução do objeto contratado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para finalidade diversa sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições de habilitação do **FORNECEDOR** e observadas as demais disposições regulamentares aplicáveis.

4.1.1. A vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega decorrentes das Autorizações de Fornecimento emitidas durante sua validade, permanecendo exigíveis as obrigações regularmente assumidas pelo **FORNECEDOR** até sua integral execução.

4.2. A execução do objeto compreende a produção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais didáticos personalizados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Pedido de Compra pelo **CONTRATANTE**, observados os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2. Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com as artes, layouts, provas virtuais e/ou amostras físicas previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**, quando aplicável.

4.2.3. As entregas deverão observar os locais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo **CONTRATANTE**.

4.2.4. O **FORNECEDOR** poderá realizar entregas de forma individualizada ou consolidada, desde que respeitados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. As alterações da presente Ata observarão as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024 e serão formalizadas por instrumento próprio. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos estimados para o novo período de vigência, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A proponente, beneficiária do preço registrado, compromete-se, como **FORNECEDOR**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) item (ns) especificado(s) a seguir, nas condições aqui descritas:

LOTE ÚNICO – DEPARTAMENTO REGIONAL E UNIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTDE ESTIMADA**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Caderno	Conforme TR	UN	50.000		

2	Mochila Personalizada	Conforme TR	UN	30.000		
3	Lápis	Conforme TR	UN	50.000		
4	Caneta com marca-texto	Conforme TR	UN	50.000		
5	Borracha Branca	Conforme TR	UN	50.000		
6	Régua	Conforme TR	UN	50.000		
7	Squeeze Personalizado	Conforme TR	UN	50.000		
8	Pasta de Mão	Conforme TR	UN	20.000		
PREÇO GLOBAL DO LOTE						

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

a) Nota fiscal (discriminando o objeto e seus valores, impostos e encargos);

b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, de titularidade do **FORNECEDOR**;

c) Indicação do número da Ata de Registro de Preços e Pedido de Compra, quando houver;

d) Comprovação da regularidade fiscal, nos termos do item 4.3 do Edital e seus subitens.

5.2.1. Constatada irregularidade na documentação fiscal do **FORNECEDOR**, este será notificado para promover sua regularização ou apresentar defesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.2.2. A não regularização das condições de habilitação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis e o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos materiais regularmente fornecidos e recebidos pelo **CONTRATANTE**.

5.3. Os valores constantes das Notas Fiscais deverão observar os preços registrados nesta Ata. Constatada divergência, o **FORNECEDOR** será notificado para promover a correção do documento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o **FORNECEDOR** adote as medidas necessárias à regularização da pendência, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após sua efetiva correção, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias ininterruptos após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observados os ciclos de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês).

5.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, conforme os dados bancários informados por ocasião da contratação.

5.6. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, abrangendo tributos, encargos, materiais, personalização, embalagens, transporte, carga, descarga, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento dos materiais didáticos personalizados.

5.7. Caso o **FORNECEDOR** seja emissor de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o endereço eletrônico notas.compras@sc.senac.br, identificando a unidade do SENAC/SC destinatária do fornecimento.

5.8. É vedado ao **FORNECEDOR** negociar ou transferir a terceiros créditos decorrentes desta Ata sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ter seus quantitativos inicialmente registrados acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que o **FORNECEDOR** não tenha concorrido para a sua ocorrência, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, observando-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) ÷ 365

Sendo:

- **TX = 6% ao ano**;
- **I = 0,00016438**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata permanecerão fixos e irreajustáveis durante cada período de vigência de 12 (doze) meses.

6.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após transcorrido o período de 12 (doze) meses da data-base da proposta ou do último reajuste concedido, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na regulamentação aplicável.

6.2. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, a parte interessada poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

6.2.1. A solicitação deverá demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado, bem como sua repercussão direta na formação dos preços registrados.

6.3. Frustrada a negociação, a **CONTRATANTE** deverá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido e cancelar o registro.

6.3.1. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado à **CONTRATANTE** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as condições para os demais itens.

6.4. É vedado ao **FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto estiver em análise pedido de revisão dos preços registrados, permanecendo obrigado ao cumprimento das condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6.5. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

7.2. Produzir, personalizar, fornecer e entregar os materiais didáticos personalizados em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

7.3. Apresentar as provas virtuais, layouts, amostras físicas e demais elementos necessários à validação da personalização dos materiais, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

7.4. Iniciar a produção definitiva dos materiais somente após a aprovação formal das artes, layouts, provas virtuais e/ou amostras físicas pelo **CONTRATANTE**, quando exigido.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela correta aplicação da identidade visual institucional do SENAC/SC, respondendo por eventuais erros de impressão, acabamento, dimensões, cores, posicionamento de logomarcas ou quaisquer outras desconformidades em relação às artes aprovadas e às especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

7.6. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e sem ônus ao **CONTRATANTE**, os materiais rejeitados, defeituosos, avariados ou entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou de personalização, no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerando a natureza da inconformidade identificada.

7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o

cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou subcontratados do **FORNECEDOR** e o **CONTRATANTE**.

7.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive produção, personalização, matéria-prima, embalagens, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

7.10. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do objeto, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos causados.

7.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Ata, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

7.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 36/2026.

7.13. Disponibilizar e manter canal de atendimento apto ao recebimento de comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução da Ata.

7.14. Solicitar prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE** para qualquer substituição de produto, material, acabamento ou especificação previamente aprovada, comprovando a equivalência ou superioridade da alternativa proposta.

7.15. Manter os preços registrados e as demais condições pactuadas durante toda a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou alteração previstas neste instrumento e na regulamentação aplicável.

7.16. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive as normas da ABNT, do INMETRO e demais disposições legais pertinentes, quando aplicáveis.

7.17. Utilizar as marcas, logotipos, layouts, arquivos, artes e demais elementos da identidade visual do SENAC/SC exclusivamente para a execução do objeto desta Ata, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer outra finalidade sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Disponibilizar ao **FORNECEDOR**, quando necessário à execução do objeto, os arquivos vetoriais, logotipos, layouts, artes, especificações complementares e demais informações necessárias à personalização dos materiais.

8.3. Emitir os Pedidos de Compra e demais documentos necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

8.4. Receber os materiais fornecidos, observados os quantitativos, prazos, locais de

entrega e demais condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, correções e providências que julgar necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem que tal fiscalização implique transferência ou compartilhamento de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.6. Analisar e manifestar-se acerca das provas virtuais, layouts, amostras físicas e demais elementos submetidos pelo **FORNECEDOR** para aprovação, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência.

8.7. Comunicar formalmente ao **FORNECEDOR** quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, erros de personalização ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou de personalização estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta do **FORNECEDOR** ou nesta Ata.

8.9. Solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações ou esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pelo **FORNECEDOR**.

8.11. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas nesta Ata, assegurados ao **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing – APCM, representada pelos colaboradores Sr. Diego Fernandes Dornelles, Gerente de Marketing, e Sr. Guilherme Zabote Michalski, Analista de Suporte à Gestão, ou por quem vier a substituí-los formalmente.

9.1.1. Compete aos fiscais acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, dos requisitos de personalização, dos quantitativos, dos prazos, das condições de entrega e das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

9.1.2. A atuação da fiscalização não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado quando o **FORNECEDOR**:

10.1.1. Descumprir as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos dela decorrentes;

10.1.2. Deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a atender aos Pedidos de Compras emitidos pelo **CONTRATANTE**;

10.1.4. Recusar-se a adequar o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

10.1.5. Der causa à inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.6. Por razões de interesse institucional devidamente motivadas ou por caso fortuito ou força maior que inviabilizem a manutenção do registro.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados ao **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do registro de preços em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprometa comprovadamente a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 040033007 – Apoio Comercial, conforme Requisição 268523, e Processo n. 14174.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.1.1. A contratação de terceiros para a execução de atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do objeto, tais como impressão, bordado, silk screen, gravação, transporte, logística ou outras etapas produtivas, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo o **FORNECEDOR** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

12.2. Em nenhuma hipótese será admitida a transferência da responsabilidade pela execução do objeto ao terceiro contratado.

12.3. O **FORNECEDOR** responderá integralmente pelos atos, falhas, atrasos, omissões, vícios e danos causados por terceiros eventualmente utilizados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O **FORNECEDOR** estará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SENAC, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **advertência** será aplicada por escrito nas hipóteses de infrações de menor gravidade.

13.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **FORNECEDOR** à **multa de mora**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento), observados os seguintes percentuais:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 10º dia;

II – 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia;

III – 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia.

13.4. Sem prejuízo da multa de mora, poderá ser aplicada **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigação contratual ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

13.4.1. A aplicação de multa compensatória não afasta a possibilidade de cancelamento do registro de preços, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar, quando cabíveis.

13.5. As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao **FORNECEDOR** ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. Poderá ser aplicada a penalidade de **suspensão temporária** de participar em licitações e contratar com o SENAC por até 3 (três) anos, quando o **FORNECEDOR**:

I – retardar injustificadamente a execução do objeto;

II – fornecer materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;

III – deixar de substituir ou corrigir materiais rejeitados;

IV – descumprir obrigações ou prazos previstos nesta Ata.

13.7. Poderá ser aplicada a penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com o SENAC, pelo prazo de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, quando o **FORNECEDOR**:

I – apresentar documentação ou declaração falsa;

II – fraudar a licitação ou a execução da Ata;

III – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – dar causa, dolosamente, à inexecução total do objeto.

13.8. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.9. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.10. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, o **FORNECEDOR** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

14.2. O **FORNECEDOR** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios,

consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. O **FORNECEDOR** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. O **FORNECEDOR** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pelo **FORNECEDOR** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o **FORNECEDOR**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e o **FORNECEDOR** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

15.5. O **FORNECEDOR** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. O **FORNECEDOR**, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados o **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.7. O **FORNECEDOR** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE,** nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

15.8. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.10. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do **FORNECEDOR**.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes **CONTRATANTE**, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **FORNECEDOR** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do **FORNECEDOR**.

15.14. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o **FORNECEDOR**.

15.15. O **FORNECEDOR** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

16.1. O **FORNECEDOR** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

16.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

16.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

16.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

16.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

16.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

16.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

16.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

16.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.2. O **FORNECEDOR** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as comunicações e notificações relativas à presente Ata de Registro de Preços serão consideradas válidas quando realizadas por meio físico, mediante protocolo, ou por meio eletrônico, através dos endereços informados pelas partes.

17.2. O **FORNECEDOR** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no *site*: https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo

17.3. O **FORNECEDOR** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf

17.4. Qualquer alteração de endereço, razão social, natureza jurídica, estrutura societária ou demais informações cadastrais do **FORNECEDOR** deverá ser comunicada formalmente ao **CONTRATANTE**, tão logo ocorra.

17.5. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços independem de interpelação judicial ou extrajudicial para sua fluência ou vencimento.

17.6. A eventual nulidade, invalidade ou inexigibilidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais cláusulas e condições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos.

17.7. É vedado ao **FORNECEDOR** utilizar marcas, logotipos, layouts, arquivos, artes, imagens, expressões de propaganda ou quaisquer elementos de identidade visual do **CONTRATANTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito.

17.8. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa prevista nesta Ata ou na legislação aplicável não importará renúncia, novação ou alteração das disposições pactuadas, podendo ser exercido a qualquer tempo.

17.9. Admitir-se-á a manutenção desta Ata de Registro de Preços na hipótese de o **FORNECEDOR** submeter-se a operações de reorganização societária, tais como transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que sejam preservadas as condições inicialmente pactuadas, mantidos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no certame e observadas as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.10. O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**

17.10.1. O **FORNECEDOR** não poderá ceder, negociar, transferir ou oferecer em garantia créditos decorrentes desta Ata sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.11. Eventuais compensações de créditos e débitos entre as partes deverão ser previamente formalizadas e expressamente autorizadas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e dos princípios gerais aplicáveis às contratações do Sistema Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PERMISSÃO PARA REGISTRO DE OUTROS LICITANTES

18.1. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que o fornecedor interessado assine esta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4° do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC

FORNECEDOR
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**	Testemunha da **CONTRATADA**
1 -	2 -
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(AQUI SERÁ ANEXADA CÓPIA DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE)